

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Chamada Pública DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/01/2016

Número: 001/2017 DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

HORÁRIO: 08:30 hrs

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01 Local de Entrega das propostas: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Herveiras.
- 02 Local de Entrega do Objeto Licitado: Nas escolas da rede municipal de ensino de Herveiras.
- 03 Prazo de Entrega das Propostas: 13/02/2017 ás 08:00 hrs.
- 04 Prazo de entrega do Objeto Licitado: conforme Anexo II.
- 05 Condições de Pagamento: 10 dias após a entrega do produto.
- 06 Validade da proposta: 90 dias.
- 07 A Administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observado os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 08 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais desta Chamada Pública, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.
- 09 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.
- 10 Esta Chamada Pública será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações e a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações.
- 11 Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, endereçados ao Município de Herveiras, contendo em uma de suas partes externas o número da Licitação, modalidade, nome do proponente e descriminação "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão abertos pela Comissão de Licitações durante a fase de julgamento.
- 12 No envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO" deverá constar as certidões negativas, em vigor:
- 12.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 0001/2017.

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 0001/2017.

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 12.2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 1º § 2º e § 3º do art. 27 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 em conformidade com a Resolução /CD/FNDE nº 26 DE 17/06/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02/04/2016 e a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 13 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):
- 13.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)
- 13.2. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 13.4. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;
- 13.7. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/20059;
- 13.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.9. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;



- 13.10. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 13.11. Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.
- 13.12. Todos os DOCUMENTOS deverão vir em original ou autenticados.

Obs: A autenticação poderá ser feito na Prefeitura, em tempo hábil antes da licitação com o setor Administrativo.

- 13.13. Os documentos apresentados não poderão ter data superior a 180 dias, a contar da data de emissão.
- 13.14. Para produto de origem animal:
- 13.15. Apresentar o Alvará de Saúde comprovando estar de acordo com as exigências sanitárias, podendo ser os documentos de comprovação Municipal, Estadual ou Federal.
- 13.16. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- 13.17. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)
- 13.18. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) do agricultor familiar participante;
- 13.19. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) com respectiva certidão de regularidade;
- 13.20. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de domicílio da Licitante;
- 13.21. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados ao projeto de Venda.
- 13.22. Para produto de origem animal apresentar:
- 13.23. Apresentar Alvará de Saúde comprovando estar de acordo com as exigências sanitárias, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- 13.24. Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 13.25. Todos os DOCUMENTOS deverão vir em original ou autenticados;

Obs: A autenticação poderá ser feito na Prefeitura, em tempo hábil antes da licitação com o setor Administrativo.

- 13.26. Os documentos apresentados não poderão ter data superior a 180 dias, a contar da data de emissão.
- 14 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo V.

14.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada também em mídia magnética, gerada por um programa de geração disponibilizado na pagina



http://sinsoft.com.br/arquivos/Instalar_Proposta_2014.exe e no site www.herveiras.rs.gov.br, encontra-se o arquivo de proposta Chamada Pública 0001/2017.

Obs: Caso a Proposta não for apresentada em mídia magnética esta será desclassificada.

- 15 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:
- 15.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2017, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho do decorrente ano, elaborados pela nutricionista do Município tendo como base de cálculo e preço cfe.anexo I:
- 15.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, Anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

- 16 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:
- 16.1. Possuirão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Herveiras/RS;
- 16.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais;
- 16.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual;
- 16.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade;
- 16.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais;
- 17 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:
- 17.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 17.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- 17.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 17.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará os critérios de avaliação dos Gêneros de Alimentação.
- 17.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- 18 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



19. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será a partir da formalização do (s) vencedor (es) até 15 de julho de 2017

20 - DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

21 - DO PAGAMENTO:

- 21.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital;
- 21.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos gêneros alimentícios;
- 21.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, por dia.

22 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- 22.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993;
- 22.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo IV do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA);
- 22.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;
- 22.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II;
- 25.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

23 - PENALIDADES

- 23.1 Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- 23.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0703: Sec. de Educação gastos não computados do Ensino

2051: Mat.da Merenda Escolar FNDE/PNE

339030070000

2066: Mat. Merenda escolar

339030070000



2125: Mat.Merenda Pré-Escolar 339030070000

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017 da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura.

25 - DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamadas públicas caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

26 - ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Tabela de preço referência;

Anexo II - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Tabela do FNDE;

Anexo V - Plano de Compra e Venda;

27 - Maiores informações na Sede da Prefeitura de Herveiras, fones (51) 3616 2002/2004, no Setor de Compras e Licitações ou pelo email: compras@herveiras.rs.gov.br.

Herveiras, em 20 de janeiro de 2017

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal



ANEXO I

Tabela de Preço (Referência)

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios 1º Semestre de 2017 - Produtos Rural

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	60kg	R\$ 3,00	R\$ 180,00
2	Aipim	150 kg	R\$ 3,60	R\$ 540,00
3	Alho	30 kg	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	Alface	40 unidades	R\$ 4,00	R\$ 160,00
5	Batata doce	180 kg	R\$ 3,60	R\$ 648,00
6	Batata inglesa	240 kg	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
7	Banana	400 kg	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
8	Bergamota	240 kg	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
9	Beterraba	80 kg	R\$ 6,00	R\$ 480,00
10	Biscoito Amanteigado	300 (pacotes 500g)	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
11	Biscoito Doce Tipo Maisena	300 (pacotes 500g)	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
12	Biscoito Salgado Tipo Cream Crack	150 (pacotes 400g)	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
13	Brócolis	135 kg	R\$ 7,00	R\$ 945,00
14	Carne de Frango corte congelado / coxa e sobrecoxa/	300 kg	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
15	Carne de Frango corte congelado / peito sem osso/	300kg	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
16	Carne suína corte congelado sem osso e sem pele / sobrepaleta/	50kg	R\$ 10,28	R\$ 514,00
17	Cebola	135 kg	R\$ 4,50	R\$ 607,50
18	Chimia de frutas, pote de 700g	80 pt	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
19	Chuchu	60 kg	R\$ 3,00	R\$ 180,00
20	Cenoura	160 kg	R\$ 6,00	R\$ 960,00
21	Couve-flor	120 unidades	R\$ 6,00	R\$ 720,00



22	Couve-manteiga	60 molhos	R\$ 6,00	R\$ 360,00
23	Espinafre	30 molhos	R\$ 5,50	R\$ 165,00
24	Feijão preto	120 kg	R\$ 7,00	R\$ 840,00
25	Feijão de Vagem	32kg	R\$ 8,00	R\$ 256,00
26	logurte Bebida Láctea Sabor Morango Embalagem 1 litro	800lt	R\$ 2,52	R\$ 2.016,00
27	Laranja comum	300 kg	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
28	Leite em pó integral 400g	700pc	R\$ 15,08	R\$ 10.556,00
29	Leite UHT integral 1 litro caixa c/12	60cx	R\$ 3,00	R\$ 180,00
30	Limão	24 kg	R\$ 3,50	R\$ 84,00
31	Milho verde	60kg	R\$ 15,00	R\$ 900,00
32	Moranga comum	80 kg	R\$ 5,00	R\$ 400,00
33	Moranguinho	200 kg	R\$ 20,00	R\$ 4000,00
34	Ovo caipira	150 dz	R\$ 6,00	R\$ 900,00
35	Pão de Cachorro Quente	400unid.	R\$ 0,84	R\$ 336,00
36	Pepino Salada	20kg	R\$ 5,00	R\$ 100,00
37	Pimentão verde	40 kg	R\$ 7,50	R\$ 300,00
38	Queijo Mussarela Fatiado	60kg	R\$ 26,77	R\$ 1.606,20
39	Rabanete	20kg	R\$ 3,00	R\$ 60,00
40	Repolho verde	160 kg	R\$ 6,00	R\$ 960,00
41	Repolho roxo	60 kg	R\$ 6,00	R\$ 360,00
42	Tempero verde	60 molhos	R\$ 5,00	R\$ 300,00
43	Tomate	200 kg	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
44	Suco Int. de Laranja	150lt (360 unid. 500ml)	R\$ 10,60	R\$ 1.560,00
45	Suco Int. de Uva	200lt (360 unid. 500ml)	R\$ 9,00	R\$1.800,00

Obs: Todos os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 06 seis meses a partir da entrega, os hortifrútis com ausência de



sujidades, parasitos e larvas. E acondicionada de forma apropriada, às demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).

Mariângela Pelegrini Borsato

Nutricionista Responsável

Elaborado: 04/01/2017



ANEXO II

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOA ALIMENTOS REFERENTES À MERENDA ESCOLAR

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios 1º Semestre de 2017 - Produtos Rural

Os gêneros alimentícios (tabela abaixo) deverão ser entregues diretamente nas escolas onde serão conferidos e recebidos pelas respectivas merendeiras e diretoras responsáveis de cada escola. O fornecimento se dará quinzenalmente (a cada 15 dias) para as escolas e /ou conforme solicitado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Herveiras com aviso prévio com a entrega da nota de empenho.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Abacate	60kg	
2	Aipim	150 kg	
3	Alho	30 kg	
4	Alface	40 unidades	
5	Batata doce	180 kg	
6	Batata inglesa	240 kg	
7	Banana	400 kg	
8	Bergamota	240 kg	
9	Beterraba	80 kg	
10	Biscoito Amanteigado	300 (pacotes 500g)	
11	Biscoito Doce Tipo Maisena	300 (pacotes 500g)	
12	Biscoito Salgado Tipo Cream Crack	150 (pacotes 400g)	
13	Brócolis	135 kg	
14	Carne de Frango corte congelado / coxa e sobrecoxa/	300 kg	
15	Carne de Frango corte congelado / peito sem osso/	300kg	
16	Carne suína corte congelado sem osso e sem pele / sobrepaleta/	50kg	
17	Cebola	135 kg	
18	Chimia de frutas, pote de 700g	80 pt	



	1 0 0 0 0 1		
19	Chuchu	60 kg	
20	Cenoura	160 kg	
21	Couve-flor	120 unidades	
22	Couve-manteiga	60 molhos	
23	Espinafre	30 molhos	
24	Feijão preto	120 kg	
25	Feijão de Vagem	32kg	
26	logurte Bebida Láctea Sabor Morango Embalagem 1 litro	800lt	
27	Laranja comum	300 kg	
28	Leite em pó integral 400g	700pc	
29	Leite UHT integral 1 litro caixa c/12	60cx	
30	Limão	24 kg	
31	Milho verde	60kg	
32	Moranga comum	80 kg	
33	Moranguinho	200 kg	
34	Ovo caipira	150 dz	
35	Pão de Cachorro Quente	400unid.	
36	Pepino Salada	20kg	
37	Pimentão verde	40 kg	
38	Queijo Mussarela Fatiado	60kg	
39	Rabanete	20kg	
40	Repolho verde	160 kg	
41	Repolho roxo	60 kg	
42	Tempero verde	60 molhos	
43	Tomate	200 kg	
44	Suco Int. de Laranja	150lt (360 unid. 500ml)	



45	Suco Int. de Uva	200lt (360 unid. 500ml)	
		,	

Obs: Todos os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 06 seis meses a partir da entrega, os hortifrútis com ausência de sujidades, parasitos e larvas. E acondicionada de forma apropriada, às demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).

Endereço das Escolas para a entrega dos produtos:

Escola	Localidade
EMEF. São Luiz	Linha Fernandes
EMEF. General Osório	Linha Herval São João
EMEF. Maurício Cardoso	Linha Pinhal
EMEI Gente Miúda	Centro /Rua Emílio Schenkel nº 518

Mariângela Pelegrini Borsato

CRN - 12245

Nutricionista Responsável



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº /2017

Pelo presente instrumento de Contrato, A Prefeitura Municipal de Herveiras, pessoa jurídica de dire	ito
público inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00 com sede na Rua Germano Winck, nº 525 nes	
ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Nardeli Grassel, brasileiro, comercian	te,
esidente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade r	n.º
1017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob n.º 32035160049, a seguir simplesmer	nte
denominado de Contratante e, e de outro lado (nome do grupo formal ou informa) com se	de
, nº em (município), inscrita no CNPJ sob nºdoravar	nte
denominado de contratado (a) fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo e	
rista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediar	nte
as cláusulas que seguem:	

CLAUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba proveniente do FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição conforme abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano e será controlado pelo FNDE e MDA, em conformidade ao que dispõe a Lei 11.947, de 16 de julho de 2009, a resolução/CD/FNDE Nº26, de junho de 2013, alterada pela resolução/CD/FNDE nº 4, de 0204/2015 e a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações bem como o edital da Chamada Pública 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor responsável, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 15/07/2017.



A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo como o anexo II da Chamada Pública nº 001/2017.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de XXX.
- b. Grupo Informal (...)

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0703: Sec. de Educação gastos não computados do Ensino

205 I: Mat da Merenda Escolar FNDE/PNE

339030070000

2066: Mat. Merenda escolar

339030070000

2125: Mat. Merenda Pré-Escolar

339030070000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Renda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Famliar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso cobrado juridicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização e execução do presente contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE e por intermédio da servidora: **Mariângela Pelegrini Borsato CNR2 — 12245.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, e em conformidade ao que dispõe a Lei I 1.947, de 16 de junho de 2009, a resolução/CD/FNDE Nº 26, de junho de 2013, alterada pela resolução/CD/FNDE riº 4, de 02/04/201 5 e a Lei Federal nº 8.666/93e alterações bem como o edital, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também em que o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas ou também via *email* desde que anexos os devidos comprovantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O prazo de vigência deste Contrato será a partir da assinatura deste instrumento até se exaurir o objeto da presente contratação ou com o último mês conforme validade da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Eduardo Palhano da Sigueira

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

	Herveiras, dede 2017.
Paulo Nardeli Grassel Prefeito Municipal	Empresa contratada Contratada
Contratante	
Testemunhas:	Esta minuta se encontra examinada e
Málvaro Maculan Salin	aprovada por esta Assessoria Jurídica. Em//



ANEXO IV

Tabela FNDE

Atesto para fins de comprovação junto ao Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA que a Prefeitura Municipal de Herveiras/RS CNPJ, 01.617.873/0001-00 representada neste ato pelo Prefeito Paulo Nardeli Grassel CPF 320351600-49 recebeu no período de ______ a _____ os produtos abaixo relacionados.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	60kg		
2	Aipim	150 kg		
3	Alho	30 kg		
4	Alface	40 unidades		
5	Batata doce	180 kg		
6	Batata inglesa	240 kg		
7	Banana	400 kg		
8	Bergamota	240 kg		
9	Beterraba	80 kg		
10	Biscoito Amanteigado	300 (pacotes 500g)		
11	Biscoito Doce Tipo Maisena	300 (pacotes 500g)		
12	Biscoito Salgado Tipo Cream Crack	150 (pacotes 400g)		
13	Brócolis	135 kg		
14	Carne de Frango corte	300 kg		
	congelado / coxa e sobrecoxa/	3		
15	Carne de Frango corte	300kg		
	congelado / peito sem osso/			
16	Carne suína corte congelado	50kg		
	sem osso e sem pele /			
	sobrepaleta/			
17	Cebola	135 kg		
18	Chimia de frutas, pote de 700g	80 pt		
19	Chuchu	60 kg		
20	Cenoura	160 kg		
21	Couve-flor	120 unidades		
22	Couve-manteiga	60 molhos		
23	Espinafre	30 molhos		
24	Feijão preto	120 kg		
25	Feijão de Vagem	32kg		
26	logurte Bebida Láctea Sabor	800lt		
	Morango Embalagem 1 litro			
27	Laranja comum	300 kg		
28	Leite em pó integral 400g	700pc		
29	Leite UHT integral 1 litro caixa	60cx		
	c/12			
30	Limão	24 kg		
31	Milho verde	60kg		
32	Moranga comum	80 kg		
33	Moranguinho	200 kg		
34	Ovo caipira	150 dz		
35	Pão de Cachorro Quente	400unid.		
36	Pepino Salada	20kg		
37	Pimentão verde	40 kg		



38	Queijo Mussarela Fatiado	60kg	
39	Rabanete	20kg	
40	Repolho verde	160 kg	
41	Repolho roxo	60 kg	
42	Tempero verde	60 molhos	
43	Tomate	200 kg	
44	Suco Int. de Laranja	150lt (360 unid. 500ml)	
45	Suco Int. de Uva	200lt (360 unid. 500ml)	

(*) anexar notas fiscais ou recibos válidos.		
Nestes termos, os produtos entregues estão de Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimer ((
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) es aceitos desta instituição, pelo(s) qual(is) concedestinação aos produtos recebidos, conforme e Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.	lemos a aceitabilidade, comprome	tendo-nos a dar a
	Herveiras, de	de 2017.
Representante do Grupo Fornecedor	Representante da Enti	dade Executora
Representante do Grupo Fornecedor	Ciente:	
•	Entidade Ar	ticuladora



ANEXO V

PLANO DE COMPRA E VENDA

Nome do Produtor/ Fornecedor:_

CPF nº:DAP nº:					
Município:					
Item	Quant (Estimada)	Produto	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)	



Valor Total (R\$)				
Data://2017				
Assinatura do Produtor e / ou carimbo da				
Associação de Produtores				
	CPF e/ou CNPJ:			